



Agrupamento de Escolas de São Lourenço - Valongo

REGULAMENTO SALA DO FUTURO

Escolas Básicas do 1.º Ciclo

O equipamento afeto à Sala do Futuro será partilhado por diversas pessoas, pelo que a sua utilização deve obedecer a regras criadas a pensar na sua otimização. O seu cumprimento pelos utilizadores aumenta a eficiência e retorna o máximo de rentabilidade, potenciando o seu trabalho com resultados mais positivos.

Assim sendo, o presente Regulamento estabelece as regras para utilização adequada do equipamento, que se destina ao uso dos professores com alunos.

Capítulo I PRINCÍPIOS GERAIS

1. A Sala do Futuro é composta por mobiliário diverso e equipamentos que constam em inventário anexo, que deverá ser atualizado no fim de cada ano letivo.
2. Este espaço é passível de requisição, de acordo com o que se define no presente Regulamento.
3. A marcação é feita através de um impresso próprio (Mapa de Ocupação da Sala do Futuro), que deverá ser preenchido com antecedência mínima de dois dias úteis, e que ficará afixado na sala dos professores.
4. A sala poderá ser utilizada, excecionalmente, sem requisição prévia, desde que na mesma não esteja a decorrer aula.
5. No máximo até ao dia da realização da atividade, deverá também preencher a folha de utilização da sala (Utilização / Requisição da Sala do Futuro) para posterior controlo.

Capítulo II GESTÃO DA SALA DO FUTURO

1. O Coordenador de Estabelecimento é o principal responsável pela sala e deverá garantir o seu correto funcionamento.

Assim, é da sua competência:

- a) A supervisão e avaliação do cumprimento das regras do presente regulamento.
- b) O apoio e orientação do corpo docente.
- c) A atualização do inventário.
- d) A comunicação de avarias detetadas à Direção através do impresso criado para o efeito (Registo de Avarias na Sala do Futuro).
- e) O arquivamento, em dossiê, de todos os documentos e mapas da sala.

2. Na ausência do Coordenador de Estabelecimento, as competências descritas nas alíneas anteriores serão desempenhadas pelo seu substituto.

Nota: A manutenção do equipamento deverá ser feita pela Câmara

Capítulo III UTILIZADORES

1. A Sala do Futuro será utilizada, preferencialmente, para atividades relacionadas com o uso dos tablets, do painel interativo, impressão 3D e robótica.
2. Em situações pontuais, mediante requisição, a sala poderá ser utilizada para outro fim.

